



Art. 2º Para atender aos créditos descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02. PODER EXECUTIVO

012. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

005. Superintendência de Trânsito e Transporte

26.782.2067.2276 – Sinalização de Ruas e Avenidas

3390300000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso 100 – Ficha 1220- Material de Consumo.....R\$ 330.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Santa Luzia, 12 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	12/12/2014
NOME	Regina Maria Trindade
RICULADA	10623
SETOR DE PROTOCOLO	